



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**

**PROCESSO Nº 0001336-79.2018.4.01.8007**

**PREGÃO Nº 39/2019**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº JOSÉ VALTERSON DE LIMA, brasileiro, CPF n.º 587.525.526-91, RG n.º 718.927 - SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. 39/2019**, onde atuará como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **JUSTIÇA FEDERAL DO MARANHÃO**, e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os demais órgãos da ECOLIGA: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/MA)**, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA)**, **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TER/MA)**, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)** sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para papel A4, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 e 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 39/2019 e Processo Administrativo N. 0001336-79.2018.4.01.8007- MA.**

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária (**ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA ATA**), observada a ordem de classificação, os preços

do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de papel A4, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	PAPEL PARA COPIADORA, ALCALINO, EXTRA BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL COM 75GR/M2, TAMANHO A-4(210X297MM) SUPERFICIE E MASSA HOMOGENEA. EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS CADA.	CHAMEX SOLUTION	RESMA	133.650	RS 15,22 (Quinze reais e vinte e dois centavos)	RS 2.034.153,00 (Dois milhões trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais)
<b>VALOR TOTAL DA PRESENTE PROPOSTA:</b>					RS 2.034.153,00	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> Dois milhões trinta e quatro mil cento e cinquenta e três reais						

1.1 – Fornecedor: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ n. 26. 976.381/0001-32, com sede no endereço: SIBS QUADRA 03, CONJUNTO A, LOTE 05/07- NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, telefone (61)3386-2555, email: [multpaper@multpaper.com.br](mailto:multpaper@multpaper.com.br), representada pela Sr.(a) CAMILA VELOSO ARAUJO, brasileira, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, RG n. 2.286.712-SSP/DF, CPF n. 014.648.101-17.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pelo órgão gerenciador, Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e por cada órgão participante mencionado no preâmbulo desta Ata, mediante o recebimento da nota de empenho.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP N.39/2019.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não confirmar o recebimento da nota de empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

**7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até 17.10.2020.**

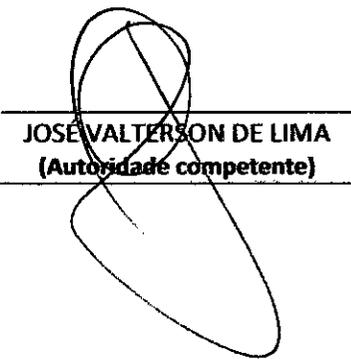
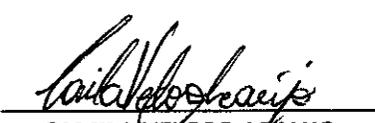
**7.2 Não haverá possibilidade de pedido de adesão a presente ata de registro de preços.**

**8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**9 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, 18 de outubro de 2019

Seção Judiciária do Maranhão	Fornecedor
 _____ JOSE VALTERSON DE LIMA (Autoridade competente)	 _____ CAMILA VELOSO ARAUJO Representante da Contratada